

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04522987/2009 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **JOSEFA MARIA DE SOUSA MARQUES**, CPF 192.080.303-34 que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 0904171-0, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/07/2009 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento – 30 horas (Lei nº14.425/2009)	R\$ 425,50
Gratificação por Tempo de Serviço – 20% (Lei nº 9.826/1974)	R\$ 85,10
TOTAL	R\$ 510,60

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04884878/2008 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora, CPF 002.157.083-34, a **CÍCERA POLICARPO DE GOUVEIA**, que exerce a função, COORDENADOR DE ENSINO PLENO II, nível/referência 19, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 053493-11 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/09/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 horas (Lei nº 13.787/2006)	479,12
Progressão Horizontal de 40% - (art.43 da Lei nº 9.826/74)	191,65
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% - art. 62, Inciso IV, da Lei nº 10.884/1984	191,65
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - (art.32 da Lei nº 12.066/93)	47,91
TOTAL	910,33

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 101194552, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora, **MARIA LEIDE ALBUQUERQUE SOBREIRA**, CPF 043.458.433-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 16 horas semanais, matrícula nº 06975119, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/03/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 16 Horas – Lei nº 14.431/2009	R\$ 821,93
Parcela Nominalmente Identificada - PNI (Lei nº 14.431/2009)	R\$ 134,16
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Lei nº 15.567/2014, art. 3º)	R\$ 239,02
TOTAL	R\$ 1.195,10

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07098857/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ISABEL CRISTINA DE NOROES BRASILEIRO**, CPF 170.532.693-53, que exerce a função de PROFESSOR, Classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04671716, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 horas – (Lei nº14.867/2011)	R\$ 1.136,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10%, (art.2º, §1º, Lei nº15.009/2011)	R\$ 113,62
Parcela Nominalmente Identificável – PNI (art.2º, inciso III e §2º Lei nº15.009/2011)	R\$ 434,98
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – (art. 3º Lei nº 15.567/2014)	R\$ 322,47
TOTAL	R\$ 2.007,29

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04079719/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA HENRIQUE**, CPF 11150670363, que exerce a função de PROFESSOR PLENO II, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03256812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/01/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 Horas – Lei nº 13.908/2007	472,51
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	70,88
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 13.932/2007)	212,63
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	47,25
Gratificação de ExtraClasse de 20% - Lei nº 11.820/1991	94,50
TOTAL	897,77